



## PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO DOCENTE

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

**DOCENTE:** Adrio Schwingel

**SIAPE:** 1943722

**REGIME DE TRABALHO:** ( X ) Dedicção Exclusiva ( ) 40 h ( ) 20 h

**CONTRATO:** ( X ) EFETIVO ( ) TEMPORÁRIO **DATA DA CONTRATAÇÃO:**

**Art. 2º - O Regime de Trabalho dos docentes efetivos do quadro permanente do IFPR, ou dos docentes com contrato de trabalho na qualidade de substitutos, é definido segundo critérios de contratação previstos na Legislação Federal – Lei nº 7.596/87, de 10/04/87, Decreto Federal 94.664, de 23/07/87, Portaria nº 475, de 26/08/87 e Lei 11.784, de 22/09/08, compreendendo os seguintes regimes de trabalho:**

**I. Tempo parcial de 20 horas semanais de trabalho;**

**II. Tempo integral de 40 horas semanais de trabalho, em dois turnos diários completos;**

**III. Dedicção exclusiva, 40 horas semanais, em dois turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada; e**

**IV. Contrato administrativo de prestação de serviços, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93 e Lei nº 9.849, de 26/10/99.**

**Art. 11 A carga horária destinada as atividades de ensino terá a seguinte distribuição:**

**I. Docentes com regime de tempo parcial de 20 horas semanais de trabalho destinarão: no mínimo 08 e no máximo 12 horas para aula, 04 horas para manutenção de ensino e 04 para apoio ao ensino; e**

**II. Docentes com regime de tempo integral de 40 horas semanais de trabalho ou Dedicção Exclusiva destinarão: no mínimo 12 e no máximo 16 horas semanais para aula, 04 horas para manutenção de ensino e 04 para apoio ao ensino.**

**Art. 12 Os docentes em regime de tempo integral de 40 horas e dedicação exclusiva, exceto os docentes afastados na forma da lei, estão obrigados ao cumprimento de 16 horas em atividades de pesquisa e/ou extensão.**

**Parágrafo Único. Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicação exclusiva que não desenvolvem atividades de pesquisa e/ou extensão terão a carga horária automaticamente destinada às atividades de apoio ao ensino e para aula.**

**Art. 14 O docente que exerça função administrativa e de assessoramento, previstas no Regimento do IFPR, poderá ter reduzida sua carga horária destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão, mediante autorização das instâncias superiores a que esteja vinculado.**

## **2. ATIVIDADES DE ENSINO**

**De acordo com a resolução 29/2020, Art. 63, enquanto perdurar a impossibilidade de atividades de ensino presenciais, a carga horária de ensino (24 horas semanais) delimitada pela Res. IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, poderá contemplar as seguintes ações:**

**I - atividades de interação síncrona com os estudantes;**

**II - elaboração de materiais didáticos;**

**III - organização didática dos ambientes virtuais de aprendizagem;**

**IV - interação assíncrona com os estudantes;**

**V - correção e produção de devolutiva das atividades produzidas pelos estudantes;**

**VI - planejamento pedagógico;**

**VII - orientação de estágios e trabalhos de conclusão;**

**VIII - atendimento aos estudantes;**

**IX - projetos de ensino;**

**X - formação pedagógica continuada;**

**XI - outras atividades referentes à implementação da carga horária prevista nos projetos pedagógicos de curso.**

### **2.1 AULAS**

CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ORGANIZAÇÃO (ASSINALAR)	
			SEM.	ANUAL
Ensino Médio Integrado	História da Música: Fatos, Mitos e Curiosidades II A	1:30h	x	
Ensino Médio Integrado	História da Música: Fatos, Mitos e Curiosidades II B	1:30h	X	
Ensino Médio Integrado	História da Música: Fatos, Mitos e Curiosidades II C	1:30h	X	
Técnico em Teatro Subsequente 2º Semestre	Linguagens da Cena I	3:00h	X	
	<b>Total</b>	<b>Total: 7:30</b>		

## 2.2 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO AO ENSINO

TIPO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Planejamento e preparação de aulas, Preenchimento de diários por componente curricular e SISA/SIGAAA, Planejamento e preparação de atividades avaliativas, Análise das atividades avaliativas	2:30h - Segunda-feira - 14:00 às 16:30

## 2.3 APOIO AO ENSINO

**TIPO DE ATIVIDADE DIA DA SEMANA CARGA HORÁRIA SEMANAL HORÁRIO****INÍCIO TÉRMINO**

**Atendimento ao estudante**  
**meet.google.com/ktu-exmn-ran**      **terça-feira**      **2:30h**      **14:00h 16:30h**

**3. ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO****3.1. ATIVIDADES DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO CADASTRADAS NO COPE (PARTICIPAÇÃO COMO AUTOR)**

<b>PROCESSO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>PREVISÃO DE CONCLUSÃO</b>
23411.004369/2019-7	Repertório e estética: Uma visão pedagógica	5:00h	12/2021

**3.2. ATIVIDADES DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO CADASTRADAS NO COPE (PARTICIPAÇÃO COMO COLABORADOR)**

<b>PROCESSO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>AUTOR DO PROJETO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>PREVISÃO DE CONCLUSÃO</b>	<b>INSTITUIÇÃO ONDE A PESQUISA É DESENVOLVIDA</b>
JAC20200051	Programa de Ações Artísticas e Culturais Integradas	Antônio Marcelino Vicenti Rodrigues	4:00	08/2022	IFPR

**4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS****TIPO DE ATIVIDADE CARGA HORÁRIA SEMANAL HORÁRIO**



**7. QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES- CARGA HORÁRIA SEMANAL.****ATIVIDADES    CARGA HORÁRIA SEMANAL****ATIVIDADE 2.1 7:30h****ATIVIDADE 2.2 2:30h****ATIVIDADE 2.3 2:30h****ATIVIDADE 3.1 5:00h****ATIVIDADE 3.2 4:00h****ATIVIDADE 4    16:00h****ATIVIDADE 5    2:30h****ATIVIDADE 6****TOTAL            40 h****20 de outubro de 2021.**

---

**Assinatura do Docente**

---

Documento assinado eletronicamente por **ADRIO SCHWINGEL, Servidor Docente**, em 21/10/2021, às



10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1432044** e o código CRC **D394A0EB**.

Referência: Processo nº 23411.007666/2021-95

SEI nº 1432044

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ |  
JACAREZINHO/CC/JACAREZINHO/COENS/JACAREZINHO/DIEPEX/JACAREZINHO/DG/IFPR/JACAREZINHO-  
CC/JACAREZINHO  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil